



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PORTARIA Nº 265/2021

Designa os empregados Rodrigo de Souza Borges, matrícula nº 0756, Fernando Henriques, matrícula nº 0624, e Luciana Matias Mota, matrícula nº 0535, como membros da Equipe de Planejamento da aquisição ou leasing de notebooks para o corpo funcional do Confea, processo 04797/2021.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tem que:

*“Art 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se: (...)*

*IV - Equipe de Planejamento da Contratação: equipe responsável pelo planejamento da contratação, composta por:*

- a) Integrante Técnico: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área;*
- b) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área; e*
- c) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área; (...)*

*Art 8º As contratações de soluções de TIC deverão seguir as seguintes fases:*

*I - Planejamento da Contratação; (...)*

*Art 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:*

- I - instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;*
- II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e*
- III - elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico." (...)*

*§ 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, e acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis. (...)*

*Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterà no mínimo: (...)*

*§ 2º O Documento de Oficialização da Demanda será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:*

*I - decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;*

*II - indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e*

*III - instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.*

CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação e a indicação dos empregados Rodrigo de Souza Borges, Fernando Henriques e Luciana Matias Mota para composição da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, referente ao processo 04797/2021, que trata da aquisição ou leasing de notebooks para o corpo funcional do Confea, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 04797/2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o empregado RODRIGO DE SOUZA BORGES, matrícula nº 0756, para desempenhar a função de integrante requisitante junto à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º Designar o empregado FERNANDO HENRIQUES, matrícula nº 0624, para desempenhar a função de integrante técnico junto à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º Designar a empregada LUCIANA MATIAS MOTA, matrícula nº 0535, para desempenhar a função de integrante administrativo junto à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 07/10/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 07/10/2021, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0509884** e o código CRC **82774804**.